



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 810/09
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2009, o seguinte projeto:

1-XX- AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

(+) ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			R \$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SEC. SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. De Impostos		
10.301.0003.1.0XX	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIAS DR. JORGE BELOTTI I		
(...) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	6.000,00
(...) 4.4.90.51.00	F.05	Obras e Instalações	151.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		167.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+) ANULAÇÕES			R \$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO		
02.04	SEC. SAÚDE, HIGIENE E SANEAMENTO		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde – Rec. De Impostos		
10.301.0003.2.051	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA		
(613) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		6.000,00

b) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1000.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1325.01.00.00	Rec. Financ. Recursos Vinculados	
1325.01.xx.xx (xxx)	Rec. Vinc. Conv. Saúde	1.000,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2471.00.00.00	TRANSF. CONV. DA UNIÃO	
2.471.xx.xx.xx	Convênio Ministério da Saúde	
(xxx) Ampliação e Adequação Unidade de Saúde		<u>150.000,00</u>
	TOTAL	151.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de obras e convênios com recursos de outros entes da federação, e ainda contrapartida de convênios que não se caracterizam despesas de caráter continuado.

Art. 7º - No caso de ocorrer o não empenhamento e liquidação integral dos créditos especiais abertos por esta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular seus saldos no corrente exercício e reabrir os créditos no valor dos saldos não utilizados, incorporando-os ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de novembro de 2009.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças